



COMPHAP

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes
Lei Municipal n.º 5.500 de 30 de maio de 2003

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes – COMPHAP, gestão 2009/2011, realizada em 12 de agosto de 2009.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e nove, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes - COMPHAP, no prédio situado à Rua Coronel Souza Franco n.º 993, centro, com a presença dos conselheiros titulares/suplentes devidamente nomeados e registrados na Lista de Presença específica da reunião, anexada à presente ata, teve início a 1ª reunião ordinária do corrente exercício, de acordo com a convocação e pauta previamente estabelecidas. O Presidente iniciou os trabalhos agradecendo a todos pela presença e, como primeiro item da pauta, foi procedida a leitura e aprovação da ata de nomeação da Gestão 2009/2011 do COMPHAP, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade e rubricada pelos presentes. A seguir o Presidente passou para o segundo item da pauta – Eleição do Secretário Adjunto e do Relações Públicas do COMPHAP. O Presidente abriu a palavra aos conselheiros para apresentação de candidatos aos cargos, não havendo manifestação, o Presidente indicou o Conselheiro Roberto Lemes Cardoso para o cargo de Secretário Adjunto, e o Conselheiro Renato Castrezana Pinto Júnior para o cargo de Relações Públicas, os quais aceitaram as indicações, sendo aprovadas por unanimidade. Dando continuidade a pauta o Presidente passou para o terceiro item – Prestação de contas. O Presidente apresentou o saldo remanescente da conta corrente do Banco Nossa Caixa – Agência 0035-3 Conta 13-000682-3, pertencente ao COMPHAP no valor de R\$ 41.038,27 (Quarenta e hum mil e trinta e oito reais e vinte e sete centavos. O Presidente informou aos presentes que o valor apresentado se refere a verba proveniente de repasse da Empresa Edinfor Soluções Informática LTDA., através do Decreto Municipal n.º 6.840 de 15 de maio de 2006. Colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade a prestação de contas apresentada. O Presidente deu prosseguimento a reunião passando para o quarto item da pauta – Processo n.º 26.697/2009 – Alvará para reforma e colocação de tapume do imóvel situado a Rua José Bonifácio n.º 256, Centro, Mogi das Cruzes.

1



COMPHAP

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes
Lei Municipal n.º 5.500 de 30 de maio de 2003

São Paulo – Cadastro imobiliário: S.01 Q.061 U.003 S.U. 001. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico - ofício n.º 025/2009: “A quadra 061 está inserida na Zona Especial de Interesse Urbanístico – Centro Histórico e Tradicional – ZEIU 1, Lei Complementar n.º 46/2006; A obra no imóvel foi embargada em 06/07/2009, através de notificação da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; O imóvel localiza-se defronte a Praça Cel. Almeida - Praça da Matriz – marco do surgimento da cidade. Em seu entorno encontram-se a Igreja Matriz de Sant’Anna, e a Escola Estadual Coronel Almeida – Patrimônio Cultural Tombado pelo CONDEPHAAT. O imóvel trata-se de construção do período Brasil-República, onde mantém altura e volumetrias inalteradas, estando seu interior descaracterizado; A Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico recomenda a manutenção das envasaduras nas dimensões originais”. O processo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade a manutenção das envasaduras, platibanda e modenaturas nas dimensões originais. O Presidente passou para o quinto item da pauta – Processo n.º 30.461/2009 – Requerimento de reforma em imóvel situado a Rua Paulo Frontin n.º 381, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo – Cadastro imobiliário: S.01 Q.051 U.007. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico - ofício n.º 026/2009: “A quadra 051 está inserida na Área Envolvória de Tombamento das Igrejas do Carmo, em conformidade ao Decreto Municipal n.º 701 de 07 de maio de 1979, que estabelece que nenhuma obra poderá ser executada na área citada sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT; A quadra 051 está inserida na Área de Proteção Cultural e Paisagística – Lei Municipal n.º 2.683/1982 - anexos VI e IX; Em conformidade ao Levantamento Fotográfico Centro Histórico – LEFCH, realizado através decreto 6.092 de 14 de junho de 2005, o imóvel citado consta da relação de imóveis com interesse de preservação – Manutenção de platibanda; A Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico nada obsta para efetuar o requerido, observando que as envasaduras existentes já se encontram alteradas, e que a proposta apresentada não altera a

2



COMPHAP

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes
Lei Municipal n.º 5.500 de 30 de maio de 2003

platibanda existente e gabarito". O processo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade a manutenção dos respiros e a visibilidade dos elementos da fachada: platibanda e modenaturas. Dando prosseguimento a reunião o Presidente passou para o sexto item da pauta – Processo n.º 21.652/2009 – Alvará para construção em imóvel situado a Rua Senador Dantas n.º 654, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo – Cadastro imobiliário: S.01 Q.073 U.012. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico - ofício n.º 020/2009: "A quadra 073 está inserida na Área Envolvória de Tombamento das Igrejas do Carmo, em conformidade ao Decreto Municipal n.º 701 de 07 de maio de 1979, que estabelece que nenhuma obra poderá ser executada na área citada sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT ; A quadra 073 está inserida na Área de Proteção Cultural e Paisagística – Lei Municipal n.º 2.683/1982 - anexos VI e IX; Em conformidade ao Levantamento Fotográfico Centro Histórico – LEFCH, realizado através decreto 6.092 de 14 de junho de 2005, o imóvel citado não consta da relação de imóveis com interesse de preservação; A Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico nada obsta para efetuar o requerido". O processo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade o projeto apresentado. O Presidente passou para o sétimo item da pauta – Processo n.º 26.411/2009 – Requerimento de Certidão de Diretrizes de um prédio situado a Rua Major Pinheiro Franco n.º 292, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo – Cadastro imobiliário: S.01 Q.018 U.008. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico - ofício n.º 019/2009: "A quadra 018 está inserida na Área Envolvória de Tombamento das Igrejas do Carmo, em conformidade ao Decreto Municipal n.º 701 de 07 de maio de 1979, que estabelece que nenhuma obra poderá ser executada na área citada sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT; A quadra 018 está inserida na Área de Proteção Cultural e Paisagística – Lei Municipal n.º 2.683/1982 – anexos VI e IX; Em conformidade ao Levantamento Fotográfico

3



COMPHAP

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes
Lei Municipal n.º 5.500 de 30 de maio de 2003

Centro Histórico – LEFCH, realizado através decreto 6.092 de 14 de junho de 2005, o imóvel citado consta da relação de imóveis com interesse de preservação: manutenção de altura, volumetria, platibanda e molduras”. O processo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade as diretrizes em conformidade ao LEFCH. Dando prosseguimento a reunião o Presidente passou para o oitavo item da pauta – Processo n.º 24.802/2009 – Aprovação e regularização da construção no imóvel situado a Rua Marechal Deodoro n.º 123, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo – Cadastro imobiliário: S.01 Q.085 U.001. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico - ofício n.º 024/2009: “A quadra 085 está inserida na Área Envolvória de Tombamento das Igrejas do Carmo, em conformidade ao Decreto Municipal n.º 701 de 07 de maio de 1979, que estabelece que nenhuma obra poderá ser executada na área citada sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT; A quadra 085 está inserida na Área de Proteção Cultural e Paisagística – Lei Municipal n.º 2.683/1982 - anexos VI e IX; Em conformidade ao Levantamento Fotográfico Centro Histórico – LEFCH, realizado através decreto 6.092 de 14 de junho de 2005, o imóvel citado não consta da relação de imóveis com interesse de preservação; A Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico nada obsta para efetuar o requerido”. O processo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade o projeto apresentado. O Presidente passou para o nono item da pauta – Processo n.º 26.865/2009 – Conservação, reforma e adaptação de uma construção com ampliação para galpão comercial em imóvel situado a Rua Cel. Cardoso de Siqueira n.º 283, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo – Cadastro imobiliário: S.01 Q.071 U.012. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico - ofício n.º 022/2009: “A quadra 071 está inserida na Área Envolvória de Tombamento das Igrejas do Carmo, em conformidade ao Decreto Municipal n.º 701 de 07 de maio de 1979, que estabelece que nenhuma obra poderá ser executada na área citada sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,

4



COMPHAP

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes
Lei Municipal n.º 5.500 de 30 de maio de 2003

Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT; A quadra 071 está inserida na Área de Proteção Cultural e Paisagística – Lei Municipal n.º 2.683/1982 - anexos VI e IX; Em conformidade ao Levantamento Fotográfico Centro Histórico – LEFCH, realizado através decreto 6.092 de 14 de junho de 2005, o imóvel citado não consta da relação de imóveis com interesse de preservação; O parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico nada obsta para efetuar o requerido”. O processo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade o projeto apresentado. Dando prosseguimento a reunião o Presidente passou para o décimo item da pauta – Processo n.º 23.555/2009 – Aprovação de projeto em imóvel situado a Rua Cel. Cardoso de Siqueira n.º 293, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo – Cadastro imobiliário: S.02 Q.017 U.014 e 016. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico - ofício n.º 021/2009: “A quadra 017 está inserida na Área Envolvente de Tombamento das Igrejas do Carmo, em conformidade ao Decreto Municipal n.º 701 de 07 de maio de 1979, que estabelece que nenhuma obra poderá ser executada na área citada sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT; A quadra 017 está inserida na Área de Proteção Cultural e Paisagística – Lei Municipal n.º 2.683/1982 - anexos VI e IX; Em conformidade ao Levantamento Fotográfico Centro Histórico – LEFCH, realizado através decreto 6.092 de 14 de junho de 2005, o imóvel citado não consta da relação de imóveis com interesse de preservação; O parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico nada obsta para efetuar o requerido”. O processo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade o projeto apresentado. A seguir o Presidente passou para o décimo primeiro item da pauta – Processo n.º 26.666 – Requerimento de Certidão de Diretrizes de um prédio situado a Rua Major Pinheiro Franco n.º 292, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo – Cadastro imobiliário: S.01 Q.018 U.008. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico - ofício n.º 023/2009: “A quadra 018 está inserida na Área Envolvente de Tombamento das Igrejas do Carmo, em conformidade ao Decreto Municipal n.º 701 de 07 de maio de 1979, que estabelece que nenhuma obra poderá



COMPHAP

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes
Lei Municipal n.º 5.500 de 30 de maio de 2003

ser executada na área citada sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT; A quadra 018 está inserida na Área de Proteção Cultural e Paisagística – Lei Municipal n.º 2.683/1982 – anexos VI e IX; Em conformidade ao Levantamento Fotográfico Centro Histórico – LEFCH, realizado através decreto 6.092 de 14 de junho de 2005, o imóvel citado consta da relação de imóveis com interesse de preservação: manutenção de altura, volumetria, platibanda e molduras”. O processo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade as diretrizes em conformidade ao LEFCH. Dando prosseguimento a reunião o Presidente passou para o décimo segundo item da pauta – Processo n.º 30.489/2009 – Requerimento de reforma de um edifício comercial assobradado situado a Rua 1º de setembro n.º 297, esquina com a Rua São João, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo – Cadastro imobiliário: S.01 Q.077 U.030. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico - ofício n.º 023/2009: “A quadra 077 está inserida na Área Envoltória de Tombamento das Igrejas do Carmo, em conformidade ao Decreto Municipal n.º 701 de 07 de maio de 1979, que estabelece que nenhuma obra poderá ser executada na área citada sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT; A quadra 077 está inserida na Área de Proteção Cultural e Paisagística – Lei Municipal n.º 2.683/1982 - anexos VI e IX; Em conformidade ao Levantamento Fotográfico Centro Histórico – LEFCH, realizado através decreto 6.092 de 14 de junho de 2005, o imóvel citado consta da relação de imóveis com interesse de preservação – Manutenção de altura e volumetria; A Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico recomenda a manutenção das envasaduras e do material da cobertura, podendo as esquadrias serem substituídas por vidro”. O processo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade a manutenção da altura, volumetria, balaustrada, beirais, cobertura em telhas – Tipo Francesa, e a recomposição das envasaduras e frisos do pavimento superior. Após adequações o requerente deverá apresentar novo projeto para

